

**Resposta 15/10/2021 17:36:22**

Para prestar os esclarecimentos solicitados, consultamos a Unidade demandante dos serviços nesta Corte que nos informou o seguinte: "A empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianazes, 1234/ 38/82, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021, pede esclarecimentos, que, em última ratio quer fazer com que a Administração Pública se adapte à Empresa Privada. A empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 61.198.164/0001-60, não quer se enquadrar ao Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021. Outrossim, quer que o Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021, se adapte aos desejos da PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60. Assentada essa premissa, passamos aos esclarecimentos. 1- Não comercializamos LMI Único, podemos contratar local a local? Para isto precisamos saber os valores de cada cobertura e para cada local. A Cobertura a ser segurada esta descrita no Item 7 do Termo de Referência, sendo que, a Administração não tem compromisso com os produtos comercializados pelas Seguradoras. Contudo, respeitando o Termo de Referência e o Edital, é possível às Seguradoras Licitantes apresentarem propostas de seguro local a local, cabendo, ao assim fazê-lo, apresentar proposta em consonância com o Item 7 do Termo de Referência. 2- Por não operamos com LMI único, no caso da elaboração do orçamento o valor a ser considerado para cobertura básica seria o valor em risco individual, por local, sendo assim as coberturas acessórias solicitadas ficarão fora do nosso limite máximo de contratação. Se o órgão estiver de acordo, podemos seguir com os limites abaixo: • TUMULTOS 50% da Básica Limitado a R\$ 2.000.000,00; • VENDAVAL 50% da Básica Limitado a R\$ 5.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS 50% da Básica Limitado a R\$ 5.000.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS 100% da básica limitado a R\$ 2.000.000,00; Podemos seguir desta forma? Na elaboração do orçamento o valor a ser considerado para cobertura básica tem que estar em conformidade com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021, devidamente instruído com o Termo de Referência, que foi confeccionado pela Administração, sendo que, não se pode opor a está o fato de que não se opera com LMI único. 3- Cobertura de Tumultos não ampara saque, subtração de bens e mercadorias; É possível a exclusão de saque, subtração de bens e mercadorias? Não é possível. São os esclarecimentos. Goiânia, 15/10/2021. Erasmo José de Ananias Neto Técnico judiciário, Mat. 5083931, Chefe, em substituição, da SADMP, Matrícula nº 5080428" Era o que tínhamos a esclarecer. Goiânia, 15 de outubro de 2021. Benedito da Costa Veloso Filho - Pregoeiro.